



CURSO DE DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE

EDITAL Nº 04/2024 CREDENCIAMENTO DOCENTE

Retificado em 23/12/2024.

O Colegiado do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede das Instituições: Universidade Federal do Maranhão (UFMA); Universidade Federal do Piauí (UFPI); Universidade Federal do Ceará (UFC); Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA); Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Fundação Universidade Federal de Sergipe (FUFSE) e Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), faz saber que no período de 13/12/2024 a 12/01/2025 estarão abertas as inscrições para o credenciamento de docentes junto a Rede PRODEMA.

1. DO INGRESSO DE DOCENTES NO PROGRAMA

- 1.1. O(A) candidato(a) a se credenciar no Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente em Associação Plena em Rede deve atender as exigências desse edital e do Regimento do Programa.
- 1.2. O credenciamento terá validade a partir do primeiro semestre de 2025, e o credenciamento ficará condicionado ao desempenho do(a) docente no Programa, o qual será continuamente avaliado a cada biênio.
- 1.3. O(A) candidato(a) ao credenciamento deverá ser doutor(a) e atuação compatível com as linhas de pesquisas/área de interesse PRODEMA (Quadro 1), além de preencher os seguintes requisitos:
 - a) Ser Bolsista de Produtividade do CNPq (PQ ou DT) ou apresentar índice de produtividade (IndProd) no último quadriênio (2021, 2022, 2023 e 2024) igual ou superior a 1,80, calculado de acordo com o ANEXO I.
 - b) Não estar vinculado a mais de 02 (dois) programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, seja como docente permanente ou colaborador;
 - c) Ter disponibilidade de carga horária para: ministrar disciplinas do Programa; realizar orientações e coorientações; participar de bancas dos Seminário de Tese (I, II e III), qualificações e defesas de Teses; participar de outras ações desenvolvidas pelo PRODEMA;
 - d) Ser docente vinculado a instituição ofertante da vaga, sendo permitido excepcionalmente docentes externos, nos casos especificados no Quadro 1 (rodapé).
- 1.4. O cadastramento do(a) docente será efetivado em uma das Linhas de Pesquisa do Programa e/ou área de interesse, de acordo com a necessidade da Instituição de Ensino Superior (IES), conforme Quadro 1 apresentado abaixo.

Quadro 1. Número de vagas disponíveis por Instituição de Ensino Superior (IES).

IES	Nº Vagas	Linha de Pesquisa/Área de Interesse
UFMA*	03	• Planejamento, Gestão e Políticas Socioambientais (02 vagas) • Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (01 vaga)
UFPI	01	• Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (01 vaga)
UFERSA*	04	• Planejamento, Gestão e Políticas Socioambientais (01 vaga) • Relações Sociedade Natureza e Sustentabilidade (01 vaga) • Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (01 vaga) • Melhor colocado(a) entre a 1ª e 2ª linha de pesquisa (01 vaga)
UFRN	03	(03 vagas para qualquer uma das linhas mencionadas a seguir) • Planejamento, Gestão e Políticas Socioambientais • Relações Sociedade Natureza e Sustentabilidade • Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável
UFPB	03	(03 vagas para qualquer uma das linhas mencionadas a seguir) • Planejamento, Gestão e Políticas Socioambientais • Relações Sociedade Natureza e Sustentabilidade Sendos estas distribuídas da seguinte forma: ○ Docentes/pesquisadores com produção científica na área de Ciências Sociais e Humanas (01 vaga) ○ Docentes/pesquisadores com produção científica na área de Estudos Ambientais Urbanos (01 vaga) ○ Docentes/pesquisadores com produção científica na área de Ambientes Costeiros (01 vaga)
UFPE	01	(01 vaga para qualquer uma das linhas mencionadas a seguir) • Planejamento, Gestão e Políticas Socioambientais • Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável • Relações Sociedade Natureza e Sustentabilidade
UFS*	05	• Planejamento, Gestão e Políticas Socioambientais (03 vaga) • Relações Sociedade Natureza e Sustentabilidade (02 vaga)
UESC	01	(01 vaga para qualquer uma das linhas mencionadas a seguir) • Planejamento, Gestão e Políticas Socioambientais • Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável • Relações Sociedade Natureza e Sustentabilidade

*No máximo 01 vaga poderá ser preenchida por docentes externos a IES;

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O(A) candidato(a) deverá encaminhar via e-mail, para censoprodema@gmail.com, as seguintes documentações:

- Formulário de inscrição (ANEXO II);
- Currículo Lattes atualizado, com produção a partir de 2021, ou produção a partir de 2020 para mães que usufruíram licença maternidade no último quadriênio;
- Comprovante das produções que não puderem ser comprovadas por meio de

- link no arquivo excel de cálculo do IndProd;
- d) Declaração assinada de concordância às normas do presente edital (ANEXO III);
 - e) Planilha excel com dados do IndProd, juntamente com os link para os comprovantes.
 - f) Check list da documentação necessária a inscrição (ANEXO IV).
- 2.2. As documentações apresentadas no item anterior, devem ser apresentadas em dois arquivos: 01 arquivo pdf que contenham os itens a, b, c, d, f (unidos em um único pdf); e um arquivo excel (item e) com os dados do IndProd e link das comprovações devidamente preenchidos.
- 2.3. As inscrições devem ser feitas exclusivamente por envio de e-mail, até a data limite prevista no calendário de atividades deste Edital.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. A avaliação e seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizada pelo Colegiado Geral da Rede.
- 3.2. Serão selecionados primeiramente os candidatos que possuírem Bolsa de Produtividade (PQ ou DT), os quais terão prioridade na seleção.
- 3.3. Candidatos(as) que não atenderem ao item anterior, serão selecionados de acordo com valor obtido de IndProd, sendo classificados em ordem decrescente.
- 3.4. As datas das atividades previstas neste Edital são apresentadas no Quadro 2.

Quadro 2. Calendário das atividades previstas no edital.

Atividade	Data
Lançamento do Edital	10/12/2024
Inscrições	13/12/2024 a 12/01/2025
Divulgação da lista preliminar de inscritos	13/01/2025
Recursos contra o indeferimento das inscrições	16/01/2025
Divulgação da lista final de inscritos	17/01/2025
Divulgação do resultado preliminar	20/01/2025
Recursos contra o resultado preliminar	23/01/2025
Divulgação e homologação do resultado final	27/01/2025

- 3.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Geral da Rede PRODEMA.

Natal-RN, **Retificado em 23/12/2024.**

.

Profa. Dra. Viviane Souza do Amaral

Coordenadora do Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente em Associação
Plena em Rede

ANEXO I

ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE (INDPROD)

Art. 1º. O índice de produtividade (IndProd) será calculado com base em quatro dimensões: produção científica em periódicos (Equação 1); inovação (Equação 2); extensão e transferência de tecnologia (Equação 3); produção bibliográfica de livros e capítulos (Equação 4).

Art. 2º. A produção científica em periódicos será calculada de acordo com a Equação 1.

$$A = (nQ1 \times 1,00) + (nQ2 \times 0,85) + (nQ3 \times 0,70) + (nQ4 \times 0,60) + (nQ5 \times 0,50) \quad (1)$$

Em que:

A = produção de artigos científicos publicados em periódicos;

nQ1, nQ2, nQ3, nQ4 = número de artigos científicos publicados em periódicos classificados com o fator de impacto (JCR), conforme expresso na Tabela abaixo.

nQ5 = publicação que não possuem fator de impacto (JCR), mas apresenta as indexações mencionadas na Tabela abaixo. Para este grupo, serão consideradas até o máximo de 03 (três) publicações/ano.

Identificação	JCR	Limite
Q1	> 3,800	Sem limite
Q2	2,500 – 3,799	Sem limite
Q3	2,499 – 1,300	Sem limite
Q4	0,001 – 1,299	Sem limite
Q5	Sem JCR, mas indexado em pelo menos duas (02) das seguintes bases: Scopus, Medline/PubMed, Scielo, LILACS, CAB Abstract/EBSCO, AGRIS, Redalyc, DOAJ, Catálogo Latindex 2.0	03 publicações/ano

Parágrafo único: Serão desconsideradas produções oriundas de periódicos predatórios e que não atendam as boas práticas editoriais (periódicos que apresentem elevado número artigos publicados por edição com tempo de tramitação incompatível com processo de revisão por pares).

Art. 3º. As atividades com inovação serão calculadas com base na Equação 2.

$$I = (nPC \times 0,80) + (nSO \times 0,50) + (nPD \times 0,20) \quad (2)$$

Em que:

I = inovação com depósito ou concessão de patentes;

nPC = número de patentes concedidas, até o máximo de 02 (duas) patentes/ano;

nSO = número de softwares (programas de computador ou aplicativos), até o máximo de 02 (dois) softwares/ano;

nPD = número de patentes depositadas, até o máximo de 02 (duas) patentes/ano.

Parágrafo único: Para atividades de inovação, serão considerados apenas produtos devidamente registrados junto ao órgão nacional competente (Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI).

Art. 4º. As atividades com extensão, desenvolvimento de tecnologias sociais e transferência de tecnologia deverá ser calculada com base na Equação 3.

$$E = (nEI \times 0,50) + (nTS \times 0,40) + (nTT \times 0,30) \quad (3)$$

Em que:

E = trabalhos de extensão e difusão do conhecimento;

nEI = coordenador(a) de atividades de extensão inovadora desenvolvidas e devidamente comprovadas, até o máximo de 02 (duas) atividades/ano;

nTS = coordenador(a) de tecnologias sociais desenvolvidas e devidamente comprovadas, até o máximo de 02 (duas) atividades/ano;

nTT = coordenador(a) de atividades de transferência de tecnologia desenvolvidas e devidamente comprovadas, de 02 (duas) atividades/ano;

§1º. Um mesmo projeto de extensão poderá gerar apenas uma atividade. Serão consideradas válidas apenas atividades de extensão vinculadas a projetos desenvolvidos a pelo menos 12 meses;

§2º. Para comprovação, deve ser gravado um vídeo de até 3 (três) minutos, onde deve ser explicado o impacto destas atividades e sua relação com a temática desenvolvimento e meio ambiente. O vídeo deve ser inserido no YouTube (pode ser modo privado/não listado), e o link deve ser incluído na planilha excel disponibilizada para o cálculo do IndProd. Esse vídeo poderá ser substituído pelo link de matéria jornalista já publicada sobre o projeto (escrita, audio ou video), desde que esteja disponível na internet.

§3º. Para as atividades de extensão serão consideradas apenas atividades exógenas, que envolvam a participação de atores externos a(s) Universidade(s). Atividades endógenas, voltadas a integrantes da própria comunidade acadêmica, não serão pontuadas.

Art. 5º. As Produção bibliográfica no formato de livro ou capítulos de livro será calculado com base na Equação 4.

$$L = (nLP \times 0,50) + (nLO \times 0,30) + (nC \times 0,20) \quad (4)$$

Em que:

L = livros ou capítulos de livros publicados;

nLP = número de livros publicados como autor principal ou coautor, até o máximo de 02 (duas) obras/ano;

nLO = número de livros organizados, até o máximo de 02 (duas) obras/ano;

nC = número de capítulos de livros publicados, até o máximo de 02 (dois) capítulos/ano;

§1º. Organizadores(as) de livros, não pontuarão na categoria capítulos quando estes comporem parte de sua própria obra;

§2º. Trabalhos publicados em Anais de eventos, mesmo com ISBN, não serão considerados capítulos de livros;

§3º. Serão desconsideradas produções oriundas de Editoras predatórias e que não atendem as boas práticas editoriais.

Art. 6º. O IndProd será calculado utilizando os dados das Equações anteriores, conforme expresso na Equação 5.

$$IndProd = \frac{A * I * E * L}{T} \quad (5)$$

Em que:

A = produção de artigos científicos publicados em periódicos;

I = inovação; E = extensão e transferência de tecnologia;

L = produção bibliográfica de livros e capítulos;

T = período de tempo considerado para as produções, em anos (04 anos).

Art. 7º. Para jovens doutores(as) (título obtido a menos de 5 anos), será adicionado um bonus de 10% ao valor obtido pelo IndProd.

Art. 8º. Para professoras que usufruíram de licença maternidade no período de 2021 a 2024, será adicionado mais um ano na avaliação, pensado a ser avaliado o período 2020 a 2024, sem alterar o valor de T previsto na Equação 5.

§ Parágrafo único. Para comprovação, a docente deverá incluir nos documentos comprobatórios, certidão de nascimento do filho.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Vínculo Institucional:	
Formação:	Graduado(a) em xxxxxxx, ano, Instituição Mestrado em xxxxxxx, ano, Instituição Doutorado em xxxxxxx, ano, Instituição Pós-Doutorado xxxxxxx, ano, Instituição

Bolsista de Produtividade do CNPq (PQ ou DT):	☐ Sim	☐ Não
Índice de Produtividade (IndProd – ANEXO I):		

Programas de Pós-Graduação que esta vinculado/Instituição:
• PPG em xxxxxxx, docente permanente/colaborador, Instituição • PPG em xxxxxxx, docente permanente/colaborador, Instituição

Disciplina(s) apto(a) a ministrar ou colaborar:
• Xxxxxxxx • Xxxxxxxx Ver links: https://prodemadoutorado.org/pages/disciplinas-optativas.html https://prodemadoutorado.org/pages/disciplinas-obrigatorias.html

Linha de pesquisa que deseja atuar e justificativa da escolha (até 150 palavras):

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Estou de acordo com as normas do presente Edital, assim como, estou ciente das atribuições dos docentes da Rede PRODEMA, descritos nos Art. 16 e 17 do Regimento interno do Programa, os quais transcrevo a seguir:

“Art. 16. Os(As) docentes do Programa deverão atender os pré-requisitos estabelecidos em Portaria vigente da CAPES, que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

Art. 17. São atribuições dos(as) Docentes Permanentes:

I - Ministrar disciplinas;

II - Participar de Comissões;

III - Orientar teses;

IV - Participar de projetos integrados de pesquisa com as diferentes Instituições associadas;

V - Participar dos Seminários de Tese I, II e III;

VI - Participar de reuniões do Colegiado Local.

Parágrafo único – Os membros do Corpo Docente deverão oferecer disciplinas da grade curricular do Curso, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez a cada ano; caso contrário, ficarão impedidos(as) de aceitar novos(as) orientandos(as)”.

Fonte: Regimento Geral da Rede PRODEMA, 2024

[https://prodemadoutorado.org/documents/Regimento%20Rede%20\(DDMA%202024\).pdf](https://prodemadoutorado.org/documents/Regimento%20Rede%20(DDMA%202024).pdf)

Nome e assinatura do docente

Data: ____/____/____

ANEXO IV

CHECK LIST DA INSCRIÇÃO

Dos Requisitos:

Requisitos:	Verificação*
Ser Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou apresentar produção índice de produtividade (IndProd) anual médio igual ou superior a 1,80 nos últimos 4 (quatro) anos	
Ter disponibilidade de carga horária para: ministrar disciplinas do Programa; realizar orientações e coorientações; participar de bancas dos Seminário de Tese (I, II e III), qualificações e defesas de Teses; participar de outras ações desenvolvidas pelo PRODEMA	
Não estar vinculado a mais de 02 (dois) programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , seja como docente permanente ou colaborador;	

Dos Documentos:

Documentação:	Verificação*
Formulário de inscrição (ANEXO II);	
Currículo Lattes atualizado, com produção a partir de 2021, ou produção a partir de 2020 para mães que usufruíram licença maternidade no último quadriênio;	
Comprovante das produções que não puderem ser comprovadas por meio de link no arquivo excel de cálculo do IndProd;	
Declaração assinada de concordância às normas do presente edital (ANEXO III);	
Planilha excel com dados do IndProd, juntamente com os link para os comprovantes.	
Check list da documentação necessária a inscrição (ANEXO IV).	

*Marque um X se o requisito tiver sido atendido, ou se a documentação estiver devidamente anexada.